



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE EDITAL Nº 70/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018 PROCESSO 75/2018.

1. PREÂMBULO:

Licitação Pregão Presencial: 38/2018.

A Prefeitura Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, convida os interessados a apresentar cotação, conforme item 2- DO OBJETO, a fim de participar da licitação por **PREGÃO PRESENCIAL, PELO MENOR PREÇO UNITARIO, REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que determina as Leis Federais n.º 8.666, 10.520/02, n.º. 8.078/90; Lei Complementar 123/06, no que couber, bem como cláusulas e condições deste edital a realizar-se na Sala da Comissão Municipal de Licitações, sito à Av Antonino Jose de Carvalho,940 - Centro – CEP: 15300-000.

1.4. A realização será no dia de 23 de julho de 2018 até às 09h15min, para entrega dos envelopes e as 09:40 para inicio de processamento do Pregão Presencial e será conduzida pelo Pregoeiro com auxilio da Equipe de apoio, designada pela Portaria nº 01/2018.

1.5. Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata o presente Edital, ou não havendo tempo hábil para o término dos lances fica a reunião adiada para os próximos dias úteis, à mesma hora e local, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro, em contrário;

1.6. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão do Pregão, e será lavrada ata, ou ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento.

1.7. Após a entrega dos envelopes será suspensa a sessão para cadastro (verificação) dos dados referentes às propostas, em seqüência será dado prosseguimento à sessão do Pregão Presencial.

2. DO OBJETO:

2.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada e conforme necessidade de produtos de higiene e limpeza, durante 12 meses, conforme anexo IX, devendo ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecida pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileira vigentes.

2.2. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços

2.3. As quantidades constantes no anexo IX são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.4. Face ao disposto no art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.5. Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue.

2.6. Em razão do grande quantidade de itens, a serem registrados o pregoeiro e equipe de apoio solicitam aos licitantes que eventualmente participarão do certame para retirarem o arquivo digital de propostas no setor de licitações ou baixar arquivo.

NOTAS:

I – A licitante somente será selecionada para ir às etapas de lances, se cotar o objeto solicitado na presente licitação, de acordo com as especificações contidas no edital;

II – Deverá ser respeitada pela licitante concorrente a quantidade, unidade e especificações mínimas do objeto que estiver cotado.

III – O(s) item(ens) a ser(em) cotado(s) (apresentado) deverão atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes.

IV - A prefeitura não se obriga a adquirir os itens/quantidades dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preço terá preferência, nos termos do Artigo 15, parágrafo 4º da Lei Federal 8666/93.

V – No preço proposto encontram-se incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento dos itens acima especificados.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

3.2. Anexo I – Planilha de Preço – Objeto do Pregão;

3.3. Anexo II – Declaração de Credenciamento.

3.4. Anexo III – Declaração de Responsabilidade;

3.5. Anexo IV – Declaração de cumprimento aos seguintes requisitos de Habilitação;

3.6. Anexo V – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

3.7. Anexo VI – Declaração expressa de conhecimento do Edital e Anexos;

3.8. Anexo VII – Ata de Registro de Preço;

3.9. Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

3.10. Anexo IX – Modelo para Cotação de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

NOTA: Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve para a apresentação da Proposta e Documentos de Habilitação, bem como dos demais Documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de que sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização contratual.

4. AQUISIÇÃO DE EDITAL:

4.1. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de General Salgado – SP – Setor de Licitações, situada na Av Antonino Jose de Carvalho, 940 – Centro, CEP: 15300-000, nesta cidade, TODOS OS DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA, OU SEJA, DAS 09H00 ÀS 11h00 e 13h00 ÀS 16H00,

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Para cobertura das despesas oriundas das futuras contratações serão utilizados os recursos provenientes das seguintes classificações orçamentárias: As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2017 , e das dotações orçamentárias:

020100-04122004.2.004	33.90.30.00	Fonte 01	Recurso Próprio
020300-08244006.2.006	33.90.39.00	Fonte 01	Recurso Próprio
020400-08243007.2.008	33.90.39.00	Fonte 01	Recurso Próprio
020600-04122004.2.007	33.90.39.00	Fonte 01	Recurso Próprio
020700-12365009.2.010	33.90.39.00	Fonte 01	Recurso Próprio
020800-12365026.2.011	33.90.39.00	Fonte 01	Recurso Próprio
020800-12361010.2.012	33.90.39.00	Fonte 01	Recurso Próprio
021600-13392015.2.017	33.90.39.00	Fonte 01	Recurso Próprio
021700-10301016.2.018	33.90.39.00	Fonte 01	Recurso Próprio
021700-10304017.2.019	33.90.39.00	Fonte 01	Recurso Próprio
021800.20605018.2.020	33.90.39.00	Fonte 01	Recurso Próprio
021900-15452019.2.021	33.90.39.00	Fonte 01	Recurso Próprio
021900-15452020.2.022	33.90.39.00	Fonte 01	Recurso Próprio
022100-26782021.2.024	33.90.39.00	Fonte 01	recurso Próprio

6. VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias da abertura do Envelope n.º 01 - PROPOSTA.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente aos objetos licitados, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto licitado;

7.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresa em regime de falência ou concordata, estando também



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública, sem contar ainda as demais proibições elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93, e alterações.

7.3. Não poderão ainda participar do certame, empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(am) servidor(es) público(s) da Prefeitura Municipal de General Salgado - SP, conforme vedação no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. AS EMPRESAS PARTICIPANTES DESDE JÁ ADMITEM QUE CONHECEM E CONCORDAM COM TODAS AS NORMAS CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as empresas licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

8.2. O credenciamento far-se-á, sendo sócio ou dirigente mediante apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 8.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.4. As declarações de credenciamento – Anexo II, Cumprimento aos requisitos de Habilitação – Anexo IV e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) – Anexo VIII deverá ser entregue no momento do credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

8.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

8.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

8.8. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

09.1. O Envelope nº 01 – **PROPOSTA**, deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

“modelo exemplificativo”

Município de General Salgado – SP

Pregão nº 38/2018.

Envelope nº 01 - PROPOSTA

Data e horário da realização: 23 de julho de 2018, as 09h15min.

Razão Social:

9.2. O Envelope nº 02 – **HABILITAÇÃO** deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

“modelo exemplificativo”

Município de General Salgado – SP

Pregão nº **38/2018**.

Envelope nº 02. - HABILITAÇÃO

Data e horário da realização: 23 de julho de 2018 , as 09h15min.

Razão Social:

9.3. Os envelopes (Propostas – Documentos) deverão identificar no mínimo o processo licitatório em questão, bem como o licitante proponente.

10. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:

10.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante contendo o seguinte:

I) Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante (dados de faturamento);

II) Número do Pregão: nº 38/2018;

III) Descrição do objeto (descrição de forma clara e sucinta cada item do objeto cotado da presente licitação, em conformidade com as especificações deste edital) descreve valor unitário, valor total e valor global;

IV) Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da abertura dos envelopes propostas;

V) Condições de pagamento: (conforme descrito no edital)

VI) Indicação de banco, agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento (Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander-Banespa – Agências no Município de General Salgado – SP);

VII) Declaração de que o objeto ofertado contempla a integralidade das especificações constantes no edital, conforme Anexo I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional corrente (real), sendo as frações de real apresentadas necessariamente em 02 (duas) casas decimais incluindo os custos operacionais da atividade, tributos eventualmente incidentes, todas as despesas diretas e indiretas, e FRETE DE ENTREGA.

10.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

10.3. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de pregão refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

10.4. A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

10.5. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO- Satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Ato Convocatório.

10.6. Após a fase de habilitação, não serão aceitos os pedidos de retirada das propostas, que serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, salvo nos casos previstos no § 6º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

10.7.1. QUE NÃO ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SEUS ANEXOS, NOTAS OU LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;

10.7.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.7.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

10.7.4 Contiver qualquer oferta de vantagem não prevista no edital e, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido e preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

10.7.5. Apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para as quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

10.7.6. Apresentar preços exorbitantes, com valores superiores ao limite estabelecido ou manifestamente inexequível;

10.7.7 Se a licitante tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômica - financeira, ou irregularidade fiscal do licitante, garantida a ampla defesa.

10.7.8 Se a licitante tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômica - financeira, ou irregularidade fiscal do licitante, garantida a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

10.8. Serão considerados inexeqüíveis os preços ofertados que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade pelos setores técnicos, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado; bem como nos casos previstos nos §§ 1º e 2º, do art. 48 da Lei nº. 8.666/93.

11. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:

11.1. Os documentos necessários à habilitação a seguir elencados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

11.1.1. Os documentos apresentados que forem retirados via INTERNET, não necessitam de autenticação, devendo sua autenticidade ser verificada pelo Pr1

11.1.2. Não serão aceitos documentos com CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.1.3. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

11.2.2. Para Empresa Individual: Registro comercial;

11.2.3. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

11.2.4. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

11.2.5. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.6. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se houver;

11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidões de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive das Contribuições Sociais a cargo da Secretaria da Receita Federal e quanto a Dívida Ativa da União, dentro dos respectivos prazos de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

11.3.4. Prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação CND fornecida pelo INSS, e Fundo Garantia (FGTS), dentro do prazo de validade.

11.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – CND, relativo ao ICMS.

11.3.6. Certidão de regularidade para com o Município, do domicílio ou sede do licitante de ISS, dentro do prazo de validade.

11.3.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06;

11.3.7.1. Quando optante pelo simples nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido pelo no site da Secretaria da Receita Federal;

11.3.7.2. Quando não optante pelo simples nacional: declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP, expedido pela Junta Comercial.

11.3.8. Certidão Negativa ou Positiva, com Efeito, Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2.011).

NOTA: A participação nas condições previstas no item 11.3.7 e subitens implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

OBSERVAÇÃO: No que diz respeito à documentação relativa à Regularidade Fiscal, de que trata o item 11.3., caso a licitante seja a matriz, deverá apresentar os respectivos documentos. Caso filial, apresentar a documentação relativa à filial, ressalvados os documentos que pela própria natureza comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

11.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores ao da abertura da licitação;

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/ OPERACIONAL:

11.5.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo aceita a comprovação de qualquer quantitativo de fornecimento referente a qualquer item desta licitação.

11.5.2 O Atestado de Capacidade não poderá ser substituído por nota fiscal de fornecimento, sendo aceita apenas como complemento do atestado apresentado.

12.2 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.1. Declaração expressa, emitida pela Licitante, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, afirmando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores (ANEXO III);

12.2. Declaração expressa, emitida pela licitante, em papel timbrado da empresa devidamente assinada pelo representante legal, de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988; (ANEXO V);

12.3. Declaração expressa, emitida pela Licitante, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente licitação, em conformidade com este Edital e seus Anexos, pois não será admitida, em hipótese alguma, reclamação posterior por parte das Licitantes, alegando desconhecimento de qualquer condição para execução dos serviços (Artigo 30, Inciso III, da Lei 8.666/1993, com suas alterações); (ANEXO VI);

12.4 Declaração expressa, emitida pela licitante, (no caso de ME ou EPP), em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal que é microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VIII);

12.5 Será considerada habilitada a licitante que apresentar em ordem os documentos relacionados no edital e seus respectivos subitens;

12.6. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no item 13.17:

12.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

12.6.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

NOTA: INEXISTINDO PRAZO DE VALIDADE NAS CERTIDÕES, SERÃO ACEITAS AQUELAS CUJAS EXPEDIÇÕES/EMISSIONES NÃO ULTRAPASSAREM A 90 (NOVENTA) DIAS ANTERIORES AO DA DATA FINAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES.

13. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

1431. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para credenciamento, recebimento das propostas, e documentação de habilitação nos termos deste Edital.

13.2. Aberta à sessão os interessados apresentarão à equipe de pregão, declaração dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação conforme edital e seus anexos, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

13.3. Em seguida identificará dentre as propostas classificadas, a de Menor Preço por global, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

13.4. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço por item, serão classificadas em ordem crescente.

13.5. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

condições fixados no Edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

13.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 13.3 e 13.4, serão selecionadas até três melhores propostas por item e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

13.7. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço por item serão convidados a participar dos lances verbais.

13.8. EM SEGUIDA, SERÁ DADO INÍCIO À ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS, FORMULADOS DE FORMA SUCESSIVA, INFERIORES À PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM, OBEDECENDO A REDUÇÃO MÍNIMA DE 1% (UM CENTO), DO VALOR AUFERIDO PELA PREFEITURA, SENDO QUE QUALQUER DÚVIDA QUANTO A REDUÇÃO ENTRE OS LANCES SERÁ RESOLVIDA PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO.

13.9. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes declinarem da formulação de lances.

13.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a licitação.

13.12.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

13.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

13.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.15. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/06, para oferecer propostas.

13.15.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.15.2. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

13.15.3. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial ou não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeira poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor respeitada a ordem de classificação.

13.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades relacionadas Neste Edital;

13.17. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seus autores, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o

saneamento da documentação na própria sessão, mediante decisão do pregoeiro/equipe de apoio.

13.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o menor preço será declarada vencedora.

13.19. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.20. É facultada ao pregoeiro ou autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.21. Nas situações previstas nos itens 13.12, 13.13, 13.14 e 13.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

13.23. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a abertura dos envelopes de “Documentação” na mesma sessão ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro;

13.24. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado, sob sua guarda até a nova reunião;

13.25. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 14 e seguintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

13.26. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

13.27. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.28. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

14. DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Decairá do direito de impugnar o edital, o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da lei nº 8.666/93;

14.2. Sem prejuízo do prazo citado no subitem anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 3 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93;

14.3. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço do(s) item(ns), encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

14.4. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais na sede da Prefeitura, dirigidos ao Pregoeiro, respeitando-se o horário de expediente da Prefeitura Municipal (das 09h00 até as 16h00), sendo que o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-los ao Prefeito Municipal para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, acatá-lo ou não, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4.1. Nessa hipótese, o Prefeito Municipal decidirá os recursos e adjudicará o objeto do Pregão Presencial, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

14.5. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do pregão importará a decadência do direito de recurso, e neste caso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

14.6. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultada sua divulgação na Internet.

14.7. Se, por motivo de força maior não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de General Salgado - SP, esta poderá solicitar prorrogação geral de validade acima referida, por igual ou superior período.

15. DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

15.1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o Contrato de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 29 do presente edital.

15.2 – O prazo de convocação pode ser prorrogado uma vez, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

15.3 – Colhida as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15.4 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata de Registro de preços.

15.5 – Durante o prazo de validade do contrato de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Autorização de Fornecimento”.

15.6 – O Município de General Salgado não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

15.6 - O Município de General Salgado não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

15.6.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativas de consumo e representam as previsões de contratação nos próximos 12 (dozes) meses.

15.7 – A existência do preço registrado não obriga o Município de General Salgado firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do contrato de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

15.8 – Constituem motivos para o cancelamento do Contrato de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666. de 21 de junho de 1993.

15.9 – Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

15.10 – Independentemente de solicitação do contrato, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

15.10.1 – O licitante vencedor poderá ser ainda, o Contrato de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio Econômico-financeiro.

15.10.2 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

16. DO PRAZO E DA ENTREGA/RECEBIMENTO:

16.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de General Salgado.

Entregar o objeto deste certame, no local designado pela administração conforme requisição e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de General Salgado ficará isenta de quaisquer custos com transporte e demais despesas com o objeto desejado.

a) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e ou serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem previa e expressa anuência da Prefeitura de General Salgado;

c) Aceitar

16.2. A solicitação dos serviços prestados será mediante a necessidade apresentada pela Prefeitura Municipal de General Salgado.

16.3. A Prefeitura Municipal de General Salgado reserva-se no direito de não aceitar os serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

16.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será feito realizado em até 15 (quinze) dias da entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

17.1.1. Poderá a Prefeitura, a cada pagamento solicitar da contratada (os) comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

18.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.

17.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

17.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. A empresa vencedora se obriga a:

- a) Fornecer o objeto edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) fornecer o objeto deste certame de acordo com as condições de fornecimentos emitidos pela Prefeitura Municipal de General Salgado.
- c) Entregar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de General Salgado conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de General Salgado ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos e ou serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de General Salgado.
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quer se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- g) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- h) Efetuar a troca, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura Municipal de General Salgado.
- i) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos produtos e ou serviços, inclusive, durante a(s) execução(ões) de serviços de manutenção em garantia;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 A Prefeitura Municipal de General Salgado obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos e ou serviços

20. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

20.1. A Prefeitura Municipal de General Salgado – SP poderá por interesse público, revogar a presente licitação, no todo ou em parte, em razão de fato superveniente ou anulá-la caso sejam identificados, no procedimento licitatório, vícios insanáveis que caracterizem ilegalidades devidamente comprovadas, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

21. DA CONTRATAÇÃO:

22.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste pregão será (ao) registrado(s) em ata de registros de preços e contratado(s) consoante as regras do sistema. Não sendo assinada a ata de registros de preços, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas no edital e legislação pertinente.

21.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ao) comparecer para assinatura da ata de registro de preços no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(oes) expedida pelo Setor de Licitações, podendo ser a própria ata.

21.3. A(s) convocação(oes) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

21.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante. Não havendo decisão, a assinatura da ata de registro de preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

21.5. Para a assinatura da ata de registro de preços a contratante poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a seguridade social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou situação de regularidade do empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

21.6. Também para a assinatura da ata de registro de preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ao) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

21.7. A recusa injustificada de assinar a ata de registro de preços ou contratos ou retirar documento equivalentes dela decorrentes observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s) sujeitando-as as sanções previstas pelo presente edital.

21.8. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura de General Salgado, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA: -sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta os quais tenha concorrido;

b) MULTA: a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução na execução de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente.

c) **SUSPENSÃO:** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** – para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

22.3 A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 29.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

22.4 A administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla e o contraditório.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. Das sessões públicas do processamento do Pregão, serão lavradas atas circunstanciais, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

23.2. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e facultada divulgação na Internet.

23.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não forem abertos, em razão da não classificação quanto ao preço ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal – Setor de Licitações, sito à Av Antonino Jose de Carvalho, 940 – Centro; passados 30 (trinta) dias os documentos serão incinerados.

23.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

23.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

23.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.8. É facultada ao Pregoeiro bem como a sua equipe de trabalho ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer

ou a complementar a instrução do processo.

23.9. Pela elaboração e apresentação da “PROPOSTA”, o licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

23.10. Não serão levadas em consideração, as propostas e/ou documentação entregues em data, local e/ou horários diferentes dos especificados nesta Licitação não sendo permitida a participação de Licitantes retardatários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

23.11. Nas reuniões de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, a rubricar as propostas, a apresentar reclamações, impugnações e assinar as Atas, os representantes das Licitantes maiores ou emancipados e credenciados pelo representante legal da empresa e Pregoeiro;

23.12 A inabilitação do licitante na fase de Documentação importa em preclusão do direito de participar das fases subseqüentes;

23.13. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem o comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

23.15. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independente da condução ou do resultado do pregão.

23.16. Os casos omissos neste edital serão solucionado(s) pelo pregoeiro, com base na legislação vigente e princípios gerais do direito.

23.17. Todos os horários constantes do presente edital têm como referência o horário de Brasília – DF.

23.18. Para quaisquer questões porventura suscitadas e não resolvidas por via Administrativa, o Foro competente será o desta Comarca de General Salgado, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, 29 de junho de 2018.

Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

ANEXO I
PREGÃO nº 38/2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE General Salgado-SP

Anexo I

Item	qtd	unidade	descrição	v. unit	v. total
01		pc			

R\$

Obs: A Nota fiscal deverá vir identificada - Pregão 28/2018.

Prefeitura Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, em de
de 2018.

Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(a ser entregue juntamente com os envelopes)

MODELO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J.
nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____,
CRENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do
R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para
representá-la perante o Município de General Salgado-SP, em licitação na
modalidade Pregão Presencial nº 38/2018, objetivando Registro de Preços
para eventual contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza e
higiene.

Local/Data/_____

.....
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(MODELO)

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar a **Prefeitura Municipal de General Salgado - SP**, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

Local/Data/_____

.....
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

**ANEXO IV
MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(a ser entregue juntamente com os envelopes)**

A

**Prefeitura Municipal de General Salgado-SP.
Pregão nº 38/2018.**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de **Pregão Presencial nº 38/2018**, objetivando Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de produtos de limpeza e higiene:

Representante legal: _____

Cargo: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Local/Data/_____

.....
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

ANEXO V
MODELO
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO
(ART. 7º. INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão n.º 38/2018, objetivando Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza e higiene, declaro sob as penas da Lei, que nos termos do parágrafo 6.º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2.018.

(Nome, RG e assinatura do Representante Legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO

(DECLARAÇÃO EXPRESSA DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS)

(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro, sob as penas da Lei, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto do Pregão Presencial nº. 38/2018, em conformidade com o Edital e seus anexos, tendo ciência que posteriormente não será permitida reclamações por nossa parte, alegando desconhecimento de qualquer condição de execução do Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de produtos de limpeza e higiene, (art. 30, inc. III, da Lei 8.666/93, com suas alterações).

_____, _____ de _____ de 2.018.

(Nome, RG e assinatura do Representante Legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

**ANEXO VII
PREGÃO Nº 38/2018**

**Ata de Registro de Preços Nº
Pregão Presencial Nº. 38/2018.
Processo Nº. 75/2018**

1. Aosano dois mil e quinze, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de General Salgado**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.660.610/0001-50, com sede à Av Antonino Jose de Carvalho, 940, centro, nesta cidade de General Salgado, neste ato representada por Leandro Rogério de Oliveira, Prefeito Municipal do Município de General Salgado, portador do RG nº 43.118.417-3 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF 305.723.088-17, residente e domiciliado na Av Antonino Jose de Carvalho 940, Centro, nesta cidade de General Salgado, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor....., CNPJ..... com sede na Rua..... na cidade de, CEP:, representada pelo Sr., Residente e domiciliado na Rua, na cidade de, CEP:, portador do RG:..... e do CPF:.....

1.1.1. Descrição dos itens:

Item	Quant.	Discriminação	Unid.	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DOS ITENS=R\$ ().

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de um qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO nº. 38/2018.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será diariamente, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será até 12 (doze) meses contados da assinatura.

1.5. O pagamento será feito realizado em até 15 (quinze) dias da entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. Os preços registrados serão recebidos confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado em assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

1.7. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de General Salgado. A Prefeitura Municipal de General Salgado reserva-se no direito de não aceitar os serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e conforme descritos no Edital do Pregão nº. 38/2018 .

1.7. Para cobertura das despesas oriundas das futuras contratações serão utilizados os recursos provenientes das seguintes classificações orçamentárias:

020100-04122004.2.004	33.90.30.00	Fonte 01	Recurso Próprio
020300-08244006.2.006	33.90.39.00	Fonte 01	Recurso Próprio
020400-08243007.2.008	33.90.39.00	Fonte 01	Recurso Próprio
020600-04122004.2.007	33.90.39.00	Fonte 01	Recurso Próprio
020700-12365009.2.010	33.90.39.00	Fonte 01	Recurso Próprio
020800-12365026.2.011	33.90.39.00	Fonte 01	Recurso Próprio
020800-12361010.2.012	33.90.39.00	Fonte 01	Recurso Próprio
021600-13392015.2.017	33.90.39.00	Fonte 01	Recurso Próprio
021700-10301016.2.018	33.90.39.00	Fonte 01	Recurso Próprio
021700-10304017.2.019	33.90.39.00	Fonte 01	Recurso Próprio
021800.20605018.2.020	33.90.39.00	Fonte 01	Recurso Próprio
021900-15452019.2.021	33.90.39.00	Fonte 01	Recurso Próprio
021900-15452020.2.022	33.90.39.00	Fonte 01	Recurso Próprio
022100-26782021.2.024	33.90.39.00	Fonte 01	recurso Próprio

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial nº. 38/2018, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contado do estabelecido no Anexo I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos entregue, caso regularmente intimada não efetue a regularização da entrega;

c) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de General Salgado pelo período de até 05 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. O Detentor da Data deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº 38/2018.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão nº. 38/2018, a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de General Salgado-SP, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo (a) Sr.(a), e pelo Sr. qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Contratante:

Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratada:

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

Pregão Presencial 38/2018.
Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº _____ é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 38/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de General Salgado – SP.

Local e data _____

Assinatura do Representante
Nome do Representante:
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

Anexo I

Item	qtd	unidade	descrição	v. unit	v. total
01		pc			

R\$

Prefeitura Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, em de
..... de 2018.

Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

ANEXO IX

Item	Descrição do Item	Unid	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total.	Marca
001	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO. FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE E RECICLÁVEL DE 1 LITRO. COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2.0 A 2,5 P/P (22849)	FR	3.260	2,3000	7,498,00	
002	ALCOOL - ETÍLICO HIDRATADO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1L, COM 92,8° (22850)	UN	2.000	6,8375	13.675,00	
003	AMACIANTE DE ROUPAS. EMBALAGEM PLÁSTICA 2L (COMPOSIÇÃO: PRINCIPIO ATIVO, COADJUVANTES, EMULSÃO DE SILICONE, DILUENTE, CONSERVANTE (5-CLORO METIL ISOTIAZOLIN-3-ONA E 2-METIL-4 ISOTIAZOLIN-3ONA), FRAGANCIA, PIGMENTO E ÁGUA (22851)	UN	967	5,8750	5.681,12	
004	BACIA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE, REDONDA, CAPACIDADE DE 10L (PEQUENA) (22853)	UN	64	13,0000	832,00	
005	BACIA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE, REDONDA, CAPACIDADE DE 30L (GRANDE) (22852)	UN	64	30,5000	1.952,00	
006	BALDE DE PLÁSTICO 20L (22938)	UN	145	16,0000	2.320,00	
007	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE DE 15L (22854)	UN	69	14,6667	1,012,00	
008	BORRACHA PARA RODO 40CM (27654)	UN	55	6,0000	330,00	
009	BORRACHA PARA RODO 60CM (22960)	UN	190	8,1667	1.551,67	
010	BOTAS DE BORRACHA BRANCA (22889)	PR	8	53,5000	428,00	
011	BRILHO ALUMÍNIO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML. COMPOSIÇÃO: ACIDO SULFONICO, ADITIVO, CARGA , TENSOATIVO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, ESSENCIA E ÁGUA (22855)	FR	1.460	2,7750	4.051,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

012	BUCHA VEGETAL PARA BANHO 100% NATURAL (22890)	UN	100	4,08500	485,00	
013	CERA INCOLOR, COMPOSIÇÃO: PARAFINA CARNAUBA, DISPERSÃO ACRILICA METALIZADA, ALCOOL LAURILICO 6 E 0, ALCALINIZANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, FRAGANCIA, CORANTE, 1,2 BOAZOATIAZOLIN3-ONA E AGUA COM 750ML (22856)	UN	465	10,6333	4.944,48	
014	CERA VERMELHA (27658)	LT	10	10,6333	106,33	
015	CESTO DE LIXO DE PLÁSTICO FECHADO RETANGULAR S/TAMPA 20L (22939)	UN	135	24,6667	3.330,00	
016	CESTO DE LIXO PARA SANITÁRIO COM TAMPA (27657)	UN	10	15,5000	155,00	
017	COADOR DE CAFÉ (MALHA DE ALGODÃO) (22940)	UN	78	12,5000	975,00	
018	COADOR PAPEL Nº103 C/30 (22962)	CX	5	4,9000	24,50	
019	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 180ML C/2500 COPOS CADA CAIXA (22857)	CX	652	91,2500	59.495,00	
020	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50ML C/5000 COPOS CADA CAIXA (22943)	CX	421	86,2500	36.311,25	
021	COTONETES-HASTES FLEXÍVEIS C/75 HASTES (22895)	CX	140	5,40000	756,00	
022	CREME DE TRATAMENTO CONDICIONADOR PARA CABELOS SENSÍVEIS E DELICADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG. COMPOSIÇÃO: AQUA, CETEARYLALCHOOL, CETRIMONIUM CHOLORIDE, PETROLATUM, METHYCLHOROISOTHIAZOLINONE E METHYLISOTHIAZOLINE, PARFUM, CITRIC ACID, PRUMUS CERAUS EXT	UN	80	15,0000	1.200,00	
023	CREME DENTAL 90G (22891)	UN	200	2,6667	533,34	
024	DESINFETANTE 2L. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2L. COMPOSIÇÃO: ESSENCIA DE FLORES, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNICO, FORMALDEIDO, NONIL FENOL ETOXILADO, ÁCIDO CRÍTICO, CORANTE E ÁGUA (22860)	UN	2.390	5,7000	13.623,00	
025	DESODORIZADOR DE AR - COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO BENZOATO DE SÓDIO, BORATO DE SÓDIO, BORATO DE SODIO, FRAGANCIA E PROPELENTES, 400ML/286G (22858)	UN	294	10,2500	3.013,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

026	DETERGENTE NEUTRO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML. COM GLICERINA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, GLICERINA, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONA	UN	3.720	1,7750	6.603,00	
027	ESCOVA DE LAVAR ROUPA (22861)	UN	100	3,5000	350,00	
028	ESCOVA PARA SANITÁRIO (22862)	UN	133	8,2333	1.095,02	
029	ESPONJA DE AÇO - PESO LÍQUIDO DE 60G CONTENDO 8 UNIDADES CADA. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO (22864)	PCT	1.980	2,3625	4.677,75	
030	ESPONJA DUPLA FACE MULTI USO 110X75X22MM, ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO, AGENTE BACTEOSTÁTICO PARA SUPERFÍCIES ANTIADERENTES, EMBALADA ADEQUADAMENTE EM PACOTE COM 3 UNIDADES (22863)	PCT	1.612	2,2125	3.5666,55	
031	ESSÊNCIA PARA BANHEIRO 125ML (22969)	FR	180	6,5000	1.170,00	
032	FLANELA -DE ALGODÃO AMARELA, PARA LIMPEZA, TAMANHO 28X40CM (22865)	UN	255	3,7075	945,41	
033	FÓSFORO - CAIXA COM 40 PALITOS MÉDIOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 UNIDADES (22866)	PCT	294	3,4000	999,60	
034	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G. PACOTE COM 100 (22898)	PCT	70	85,0000	5.950,00	
035	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GG. PACOTE C/ 100 (22899)	PCT	70	85,0000	5.950,00	
036	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MACIO, RESISTENTE, 20X22CM, EMBALADO ADEQUADAMENTE EM PACOTES C/ 50 UNIDADES (22901)	PCT	440	1,7125	753,50	
037	GUARDANAPO DE TECIDO MEDINDO 40X60CM (22867)	UN	830	4,1333	3.430,63	
038	INSETICIDA AEROSOL - D-ALETRINA (0,10% P/P), D-TETRAMETRINA (0,14% P/P), CIFENOTRINA-S(0,12% P/P), EMULSIFICANTE, SOLVENTES E PROPELENTE. 300ML/212G (22868)	UN	146	10,7500	1.569,50	
039	LIMPA VIDRO EM EMBALAGENS 500ML (22903)	UN	240	3,7667	904,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

040	LIMPADOR DE USO GERAL, MULTI USO ORIGINAL EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML. COMPOSIÇÃO: AQUIL, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGANCIA E ÁGUA (22869)	UN	1.730	3,5467	6.135,79	
041	LIMPADOR DILUIVEL. BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICOLICO, ÁLCOOL, CORANTE, ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE (22905)	UN	1.330	5,4667	7.270,71	
042	LUVAS DE BORRACHA G (22949)	PR	200	5,7000	1.140,00	
043	LUVAS DE BORRACHA M (22870)	PR	267	5,7000	1.521,90	
044	LUVAS DE BORRACHA P (22950)	PR	90	5,7000	513,00	
045	LUVAS DE RASPA CANO CURTO (22963)	PR	260	15,0000	3.900,00	
046	PÁ P/ LIXO EM METAL, CABO LONGO (22871)	UN	41	15,3000	627,3000	
047	PANO DE CHÃO FELPUDO - 42X60CM (22872)	UN	620	9,1667	5.683,35	
048	PAPEL ALUMÍNIO 45CM- 7,5M (22910)	RL	170	9,1500	1.555,50	
049	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, PICOTADO, FOLHA SIMPLES, BRANCA E MACIA, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, E COM EXTRATO DE ALGODÃO. PACOTES COM 4 ROLOS DE 30MX10CM (22873)	PCT	9.280	5,5200	51.225,60	
050	PAPEL TOALHA BRANCO, MACIO DE MATERIAL NÃO RECICLADO, CONTENDO 60 FOLHAS PICOTADAS DE 20X22CM CADA ROLO, EMBALADOS ADEQUADAMENTE - PACOTE COM 2 ROLOS (22964)	PCT	200	6,7200	1.344,00	
051	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO, MACIO, HIGIÊNICO. TAMANHO 20X22CM PACOTES C/1000 (22951)	PCT	260	10,9100	2.836,60	
052	PRENDEDOR DE ROUPA-MADEIRA C/12 (22874)	PCT	125	5,9667	745,83	
053	RODO GRANDE COM 2 BORRACHAS RESISTENTES, CABO DE MADEIRA ACIMA DE 115CM DE COMPRIMENTO, LIXADO COM PERFEITO ACABAMENTO (22876)	UN	224	15,9333	3.569,05	
054	RODO MÉDIO COM 2 BORRACHAS RESISTENTES, CABO DE MADEIRA ACIMA DE 115CM DE COMPRIMENTO, LIXADO COM PERFEITO ACABAMENTO (22875)	UN	277	12,6667	3.508,67	
055	RODO PARA PIA (12997)	UN	10	5,2667	52,66	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

056	RODO PEQUENO COM 2 BORRACHAS RESISTENTES, CABO DE MADEIRA ACIMA DE 115CM DE COMPRIMENTO, LIXADO COM PERFEITO ACABAMENTO (22961)	UN	60	10,6667	640,00	
057	SABÃO DE CÔCO EM BARRA, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 5 UNIDADES (22912)	PCT	50	13,0000	650,00	
058	SABÃO EM BARRA GLICERINADO E NEUTRO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 UNIDADES DE 200G/PESO LIQUIDO 1KG (22877)	PCT	525	7,9700	4.184,25	
059	SABÃO EM PÓ EM EMBALAGEM DE PAPEL DE 1KG (22878)	PCT	1.250	8,1700	10.212,50	
060	SABONETE LÍQUIDO PARA CORPO, ROSTO E MÃOS EM EMBALAGEM DE 2L (22914)	GL	65	16,6667	1.083,33	
061	SABONETES SUAVE EM EMBALAGEM DE PAPEL COM PESO LIQUIDO DE 90G (22879)	UN	1.360	1,6375	2.227,00	
062	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO TAMANHO 72X48CM (22883)	UN	715	5,9333	4.242,30	
063	SACO DE LIXO 100L PRETO, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 0,10MM DE ESPESSURA (MEDINDO 80X90CM) P4 1KG - PACOTES COM 100 UNIDADES (22885)	PCT	426	46,9750	20.011,35	
064	SACO DE LIXO PRETO 20L (MEDIDA 40X50CM) PESO 1,2KG C/100 (22954)	PCT	570	18,0000	10.260,00	
065	SACO DE LIXO PRETO 60L (DIMENSÕES 60X70CM) P2 1KG PACOTE C/100 UNIDADES (22955)	PCT	660	30,1250	19.882,50	
066	SACO DE LIXO PRETO, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 0,10MM DE ESPESSURA, E CAPACIDADE 40L (MEDINDO 50X60CM) P1 5KG - PACOTE COM 100 UNIDADES (22884)	PCT	382	25,2000	9.626,40	
067	SACO LIXO BRANCO 40L (MEDINDO 50X60) P1 2KG (22967)	PCT	80	29,3333	2.346,66	
068	SAPÓLEO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300G (22886)	UN	415	6,1667	2.559,18	
069	SHAMPOO INFANTIL PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, COM GRANDE PODER DE HIDRATAÇÃO E BRILHO PARA OS CABELOS - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400ML (22916)	UN	70	10,8333	758,33	
070	TALCO INFANTIL SUAVE 200G (ANTI ALERGICO) (22917)	UN	100	15,5000	1.550,00	
071	VASSOURA DE PELO (22968)	UN	40	18,6667	746,66	
072	VASSOURA NYLON, COMPRIMENTO DO CABO COM MAIS DE 1M, LIXADO E PERFEITAMENTE LISO (22888)	UN	329	13,3333	4.386,65	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

INSTRUÇÕES Nº 002/004

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de General Salgado

Órgão ou Entidade: Município de General Salgado

Contrato n.º (de origem):/2018

Objeto: Contratação de empresa para.....

Contratante: Município de General Salgado

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

General Salgado,

Município de General Salgado/S.P.

Leandro Rogerio de Oliveira

Prefeito Municipal

Contratante

P/Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

**ANEXO
CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO
CONTRATADA:
OBJETO:

Nome	LEANDRO ROGERIO DE OLIVEIRA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	43.118.417-3 SSP/SPP
Endereço (*)	AV CÂNDIDO JOSE DA SILVA, Nº 512
Telefone	(17) 996-222322
E-mail	Leandro_oliver1@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do órgão e /ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

Nome	LEANDRO ROGERIO DE OLIVEIRA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	43.118.417-3 SSPP/SP
Endereço (*)	AV ANTONINO JOSE DE CARVALHO, Nº 940
Telefone	(17) 3461-3380
E-mail	prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

General Salgado, de..... 2018

Leandro Rogerio de Oliveira
Prefeito Municipal